



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de madeira conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TAM.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Parede beneficiada de pinus	M ²	-	2.160	R\$ 47,31	R\$ 102.189,60
2	Assoalho beneficiado de pinus	M ²	-	840	R\$ 47,31	R\$ 39.736,20
3	Ripas pinus	Pç	1x7,5x5,40	180	R\$ 12,34	R\$ 2.220,30
4	Guias pinus	Pç	1x15x2,70	800	R\$ 12,34	R\$ 9.868,00
5	Guias pinus	Pç	1x15x5,40	480	R\$ 25,17	R\$ 12.079,20
6	Caibro pinus	Pç	5x7,5x3,00	640	R\$ 13,54	R\$ 8.662,40
7	Caibro pinus	Pç	5x7x5,40	670	R\$ 25,17	R\$ 16.860,55
8	Caibro pinus	Pç	5x15x4,00	600	R\$ 37,21	R\$ 22.323,00
9	Barrote pinus	Pç	5x15x5,40	200	R\$ 47,84	R\$ 9.567,00
10	Barrote pinus	Pç	5x15x4,00	400	R\$ 37,21	R\$ 14.882,00
11	Espelho pinus	M	0,1	720	R\$ 7,13	R\$ 5.130,00
12	Forro pinus	M ²	-	900	R\$ 29,00	R\$ 26.100,00



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

13	Forro Aba pinus	M ²	0,6	420	R\$ 19,75	R\$ 8.295,00
14	Rodapés pinus	M	-	1.600	R\$ 3,75	R\$ 5.992,00
15	Meia Cana	M	-	2.400	R\$ 2,68	R\$ 6.420,00
16	Janelas	Pç	1,20x1,20	60	R\$ 485,60	R\$ 29.136,00
17	Porta Externa	Pç	0,84x2,10	20	R\$ 503,20	R\$ 10.064,00
18	Porta interna semioca	Pçs	0,74x2,12	20	R\$ 409,50	R\$ 8.190,00
19	Janela Basculante	Pç	0,50x0,50	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
20	Porta externa	Pç	0,84x2,10	40	R\$ 503,20	R\$ 20.128,00

2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

O quantitativo acima descrito foi calculado com base na estimativa de aquisição dos anos anteriores.

3. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser fornecido ao Município de Cacique Doble, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local informado pelo setor requerente sempre que solicitado no prazo de 5 dias.

4. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

As madeiras fornecidas ao município devem estar em perfeitas condições de uso, sendo materiais de qualidade, as quais serão fiscalizadas por servidor indicado que irá realizar avaliação prévia, e se necessário,



requisitar profissional especializado para verificar a qualidade e atestar a mesma antes do recebimento.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



1.4 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)**, assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, **cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO.**

OBS 1: Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 3: Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2022, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial**;

OBS. 4: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

6.1. O objeto licitado deverá ser fornecido à administração do Município de Cacique Doble, sempre que solicitado, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local informado pelo requisitante, no prazo de 5 dias após solicitação do mesmo.

6.2. Todos os itens requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade, podendo ser contratado profissional para atestar a mesma antes do recebimento, caso a administração entenda como necessário.

6.3. Comunicar o Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que comprometa ou



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

inviabilize a entrega do objeto.

6.4. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

6.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município.

6.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado a frota do Município ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

6.8. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE:

7.1. Indicar servidor para fiscalização do contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA junto as dependências da administração sempre que necessário.

7.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

9 RECEBIMENTO:

O objeto licitado deverá ser fornecido ao Município de Cacique Doble, sempre que solicitado, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local indicado pelo requisitante, no prazo de **5 dias após a solicitação.**

10 PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das notas fiscais.

11 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

12 SANÇÕES:

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente TR exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Cacique Doble, 04 de abril de 2024.

Luciane Fatima Cagnini
Secretária Municipal de Administração